

Agrupamento de Escolas de Ribeirão, Vila Nova de Famalicão

Aviso n.º 868/2014

De acordo com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 publica-se a lista nominativa dos docentes e não docentes que se aposentaram no ano civil 2013.

Nome	Categoria	Data
Maria Alice Azevedo Sousa Cruz . . .	Professora Q.A.	31/03/2013
Maria Manuela Ferreira Pinto	Professora Q.A.	30/06/2013
Goretti Maria Carvalho Portela	Professora Q.A.	31/07/2013
Maria Iene Peixoto Guimarães.	Professora Q.A.	31/08/2013

Nome	Categoria	Data
Maria Celeste Lopes Mesquita Martins.	Professora Q.A.	31/08/2013
Maria Lúcia Santos Oliveira	Professora Q.A.	30/09/2013
Licinia Rosália Pereira Romano S. Araújo.	Professora Q.A.	30/11/2013
Maria Laurinda Ferreira Faria Azevedo.	Professora Q.A.	31/12/2013

09/01/2014. — A Diretora, *Iolanda Antónia Mendes Andrade Sampaio Sobral Torres*.

207524928

Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo

Aviso n.º 869/2014

Nos termos do disposto da alínea *d*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea *c*) do artigo 251.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, faz-se pública a lista nominativa de pessoal docente que cessou funções por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2013:

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória
Ana Maria de Almeida Viana Gouveia Branquinho	Professora.	9.º Escalão/Índice 340.
Emília Maria da Silva Ramos Carvalho.	Professora.	8.º Escalão/Índice 299.
Fernando dos Anjos Silva	Professor	3.º escalão/Índice 205.
Maria da Conceição Oliveira Figueiredo Carvalho Teodósio	Professora.	9.º Escalão/Índice 340.
Maria Isabel Figueiredo Santos	Professora.	9.º Escalão/Índice 340.
Rosa Maria Antunes Ferreira Sousa.	Professora.	8.º Escalão/Índice 299.

9 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Maria Helena Bernardo Gonçalves*.

207524952

Escola Secundária de Vila Verde

Aviso n.º 870/2014

Nos termos do disposto n.ºs 1 e 2 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada na Escola Secundária de Vila Verde, a lista de antiguidade do pessoal não docente, deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de dezembro de 2013. Em harmonia com o artigo 96.º do referido decreto-lei, o pessoal não docente dispõe de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Luís Manuel dos Santos Lopes Monteiro*.

207528451

**MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
E DA SOLIDARIEDADE,
EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL**

Agência Nacional para a Qualificação
e o Ensino Profissional, I. P.

Despacho n.º 920/2014

A Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, regula a criação, a organização e o funcionamento dos Centros para a Qualificação e o Ensino

Profissional (CQEP) e define os respetivos âmbitos de intervenção e atribuições.

O Despacho n.º 6904/2013, de 14 de maio, publicado no *Diário da República*, n.º 102 (2.ª série), de 28 de maio, definiu os critérios de seleção das entidades promotoras de CQEP, tendo em vista a constituição de uma rede ajustada às necessidades do país que, em simultâneo, otimize os recursos existentes e assegure o integral cumprimento das funções legalmente atribuídas aos CQEP.

Concluído o processo de candidatura, aberto pelo Aviso n.º 7674/2013, de 4 de junho, publicado no *Diário da República* n.º 102 (2.ª série), de 28 de maio, e publicados os respetivos resultados, importa agora autorizar o funcionamento dos CQEP aprovados, nos termos previstos nos números 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — É autorizado o funcionamento do CQEP promovido pelo Agrupamento de Escolas Francisco de Holanda, na NUT III do Ave, com o âmbito de atividade estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 2.º da Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, e com as atribuições estabelecidas nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do artigo 3.º da mesma portaria e nos termos definidos no Anexo I ao presente despacho.

2 — O território e o âmbito de intervenção, bem como as atribuições do CQEP a que se refere o número anterior, poderão a todo o tempo e por razões que se prendam com necessidades supervenientes, devidamente comprovadas, ser alargados, mediante autorização prévia da ANQEP, I. P. e desde que estejam reunidas as condições legais e logísticas para o efeito.

9 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., *Gonçalo Xufre Silva*.

ANEXO I

Âmbito e Atribuições

(Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, artigos 2.º e 3.º)

Âmbito \ Atribuições	Informação, orientação e encaminhamento de jovens (art.º 3.º, n.º 1, alínea a))	Informação, orientação e encaminhamento de adultos (art.º 3.º, n.º 1, alínea b))	Desenvolvimento de ações de informação e divulgação (art.º 3.º, n.º 1, alínea c))	RVCC Escolar (art.º 3.º, n.º 1, alínea d))	RVCC profissional e de dupla certificação (art.º 3.º, n.º 1, alínea d)) (AEF)	Implementação de dispositivos informação, orientação e divulgação [antecipação de necessidades de qualificação e ajustamento entre a oferta e a procura (art.º 3.º, n.º 1, alínea e))]	Estabelecimento de parcerias [identificação de necessidades de qualificação e organização de ofertas formativas (art.º 3.º, n.º 1, alínea f))]
Informação, orientação e encaminhamento (art.º 2.º, alínea a))	A	A	A				
Desenvolvimento de processos de RVCC (art.º 2.º, alínea b))				A	NA		
Integração de pessoas com deficiência e incapacidade (art.º 2.º, alínea c))				NA	NA		
Apoio à ANQEP na definição de critérios de rede e na monitorização das ofertas (art.º 2.º, alínea d))						NA	NA

A – Autorizado

NA – Não autorizado

AEF - Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março)

207535393

Despacho n.º 921/2014

A Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, regula a criação, a organização e o funcionamento dos Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP) e define os respetivos âmbitos de intervenção e atribuições.

O Despacho n.º 6904/2013, de 14 de maio, publicado no *Diário da República* n.º 102 (2.ª série), de 28 de maio, definiu os critérios de seleção das entidades promotoras de CQEP, tendo em vista a constituição de uma rede ajustada às necessidades do país que, em simultâneo, otimize os recursos existentes e assegure o integral cumprimento das funções legalmente atribuídas aos CQEP.

Concluído o processo de candidatura, aberto pelo Aviso n.º 7674/2013, de 4 de junho, publicado no *Diário da República* n.º 102 (2.ª série), de 28 de maio, e publicados os respetivos resultados, importa agora autorizar o funcionamento dos CQEP aprovados, nos termos previstos nos números 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — É autorizado o funcionamento do CQEP promovido pela D. Sancho Ensino, L.da, na NUT III do Grande Porto, com o âmbito de atividade estabelecido nas alíneas a) e b) do artigo 2.º da Portaria n.º 135 — A/2013, de 28 de março, e com as atribuições estabelecidas nas alíneas a), b), c) e d) do artigo 3.º da mesma portaria e nos termos definidos no Anexo I ao presente despacho.

2 — O território e o âmbito de intervenção, bem como as atribuições do CQEP a que se refere o número anterior, poderão a todo o tempo e por razões que se prendam com necessidades supervenientes, devidamente comprovadas, ser alargados, mediante autorização prévia da ANQEP, I. P. e desde que estejam reunidas as condições legais e logísticas para o efeito.

9 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., *Gonçalo Xufre Silva*.

ANEXO I

Âmbito e Atribuições

(Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, artigos 2.º e 3.º)

Âmbito \ Atribuições	Informação, orientação e encaminhamento de jovens (art.º 3.º, n.º 1, alínea a))	Informação, orientação e encaminhamento de adultos (art.º 3.º, n.º 1, alínea b))	Desenvolvimento de ações de informação e divulgação (art.º 3.º, n.º 1, alínea c))	RVCC Escolar (art.º 3.º, n.º 1, alínea d))	RVCC profissional e de dupla certificação (art.º 3.º, n.º 1, alínea d)) (AEF)	Implementação de dispositivos informação, orientação e divulgação [antecipação de necessidades de qualificação e ajustamento entre a oferta e a procura (art.º 3.º, n.º 1, alínea e))]	Estabelecimento de parcerias [identificação de necessidades de qualificação e organização de ofertas formativas (art.º 3.º, n.º 1, alínea f))]
Informação, orientação e encaminhamento (art.º 2.º, alínea a))	A	A	A				
Desenvolvimento de processos de RVCC (art.º 2.º, alínea b))				A	A AEF: 213, 341, 342, 481 e 812		
Integração de pessoas com deficiência e incapacidade (art.º 2.º, alínea c))				NA	NA		
Apoio à ANQEP na definição de critérios de rede e na monitorização das ofertas (art.º 2.º, alínea d))						NA	NA

A – Autorizado

NA – Não autorizado

AEF - Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março)

207535117